



**RESERVAPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RESERVA

**RESOLUÇÃO Nº 154/2021**

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estabelecida no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARCIA MENDES BATISTA CHOCIAI**, formulado em 12 de maio de 2021, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da Emenda Constitucional 041/2003 c/c. artigo 40, §5º da CF;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em data de 24 de maio de 2021;


**CONSIDERANDO** a Certidão Comprobatória do Preenchimento dos Requisitos para a Percepção das Vantagens expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva/PR, expedida em data de 28 de maio de 2021;

**RESOLVE**

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **MARCIA MENDES BATISTA CHOCIAI**, portadora do CPF/MF nº 638.151.099-49, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Magistério do Município de Reserva, Nível C, Classe X, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1.117/2021, com proventos mensais no valor de R\$ 3.397,90 (três mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 07 de junho de 2021.

  
**JOSSIMARA VIEIRA XAVIER**  
Diretora-Presidente do Reserva Prev  
Portaria nº 3.130/2021